



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

***APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO N° 025/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA/MG, O CONSÓRCIO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA
LUZIA S/A E CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ N °11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF n° 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 3.338, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado **CONCEDENTE**, o Consórcio **ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A**, sediada na Avenida Itamar Soares Viana, n° 591 ó Loja 4 ó Bairro Novo Centro, Santa Luzia ó MG, CEP: 33.031-260, Telefone (31) 3389-3900, inscrita no CNPJ 43.801.615/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **AFONSO VIEIRA LEONEL**, brasileiro, casado, portador da CI n° M-8.001.198 SSP/MG, CPF n° 038.893.916-80, e por seu Diretor, Sr. **ROGÉRIO MOHALLEM BRASILEIRO**, brasileiro, casado, portador da CI n° 37.908/D, expedida pelo CREA-4ª região e CPF n° 398.694.666-72, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, situada na Avenida do Contorno, n° 5809 ó Bairro Funcionários, CEP 33110-035, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, Sr. **Marcelo Martins Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 004.241.946-86, portador da CI 7.910.005SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Benvinda de Carvalho, n° 180, apto 502, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte ó MG, CEP 30.330-180, doravante **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**,

RESOLVEM modificar o **contrato n° 025/2022**, Dispensa de Licitação n° 003/2022 PARA NOMEAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, A ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A FINALIDADE DE ESTABELECEM CONDIÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PAGAMENTOS E DA GARANTIA, PREVISTOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Realiza-se o presente APOSTILAMENTO do contrato nº 025/2022, cujo objeto consiste na alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUINTA E ANEXO I conforme descrito a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA:

Alteração da redação dos parágrafos primeiro e quarto da Cláusula Terceira, que passam a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo primeiro:

De posse do relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a concessionária emitirá sua fatura mensal no valor indicado no relatório e notificará a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, com cópia à CONCEDENTE, devendo a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA realizar a transferência do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL indicado no relatório no dia 15 (quinze) de cada mês para a conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA. A INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá aguardar o prazo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento do relatório para que a CONCEDENTE efetue o processamento do empenho e liquidação da nota junto ao setor financeiro da Prefeitura. Dessa forma, para que não haja prorrogação do prazo mencionado acima, o dia 15 de cada mês, a CONCESSIONÁRIA tem até o dia 11 (onze) para encaminhar o referido relatório.

Parágrafo quarto:

Para que haja pagamento do APORTE, a CONCESSIONÁRIA deverá emitir documento de cobrança equivalente ao valor do APORTE correspondente ao MARCO DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO. O documento de cobrança emitido pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhado à CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, a quem caberá realizar a transferência de valores do APORTE nele indicado, para a conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA. Após o recebimento dos documentos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá transferir, na mesma data e nos mesmos moldes mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, os valores referentes ao APORTE da CONTA RESERVA e os valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL da CONTA VINCULADA para a conta corrente indicada pela CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUINTA:

Supressão dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta, como também o trecho ó ãos termos do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusulaö ó discriminado no parágrafo quarto.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Alteração da redação do anexo I que passa a vigorar da seguinte forma:

1.1 COMPOSIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA

1.1.1 A composição e manutenção do saldo mínimo da CONTA RESERVA deverão observar o seguinte cronograma, conforme anexo 12 do contrato de concessão:

1.1.1.1 Como condição para emissão da Ordem inicial de Serviços, depósito no valor correspondente ao somatório do valor do APORTE e 50% (cinquenta por cento) de 04 (quatro) contraprestações mensais máximas;

1.1.1.2 Como condição para início da Fase II, depósito do valor correspondente a mais 50% (cinquenta por cento) de 04 (quatro) contraprestações mensais máximas, de forma a completar o valor de 04 (quatro) contraprestações mensais máximas.

1.1.2 Os valores correspondentes ao saldo mínimo da CONTA RESERVA serão reajustados anualmente, na data-base do CONTRATO DE CONCESSÃO, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês no qual deverá ser realizada a correção dos valores mínimos, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

1.1.3 O Saldo da conta reserva, na fase II, corresponderá a R\$ 34.733.794,98 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), relativo à totalidade do valor do APORTE; e R\$ 1.587.880,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) de 04 (quatro) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMAS; TOTALIZANDO: R\$ 36.321.674,98 (trinta e seis milhões trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

1.1.4 O Saldo Mínimo da Conta Reserva após o pagamento das 30 (trinta) mensalidades, referentes ao dispêndio do aporte, previstas no item 07 do contrato de concessão nº 249/2021, será de 04 (quatro) contraprestações mensais máximas, reajustado conforme cláusulas contratuais, esse saldo perdurará até o término da concessão.

1.1.5. Ao final da concessão, caso não haja nenhum débito junto à concessão, o saldo da conta reserva deve ser depositado na conta que a Prefeitura indicar para ser revertido em investimento com Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

As demais cláusulas do contrato, não constantes deste apostilamento, permanecem inalteradas e ficam desde já ratificadas.

Fica o presente firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir um só efeito.

Santa Luzia/MG, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
Na qualidade de CONCEDENTE

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S.A
Na qualidade de CONCESSIONÁRIA

AFONSO VIEIRA LEONEL
Diretor

ROGÉRIO MOHALLEM
Diretor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Na qualidade de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

MARCELO MARTINS PEREIRA
Superintendente Executivo de Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF: